



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.550/99**

Autoriza o Poder Executivo a refinanciar a dívida mobiliária e os saldos devedores de operações de crédito interno de responsabilidade da administração direta do Município junto a União.

**DIRCEU LUTZ LANZARINI** - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faz saber que em sessão do dia 14.06.99, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta lei, a contratar com a União o refinanciamento da dívida mobiliária e dos saldos devedores de operações de crédito interno vencidas e vincendas, contraídas pelo município.
- Art. 2º** Os contratos de refinanciamento de que trata esta lei serão formalizados observando-se as condições estabelecidas pela Medida Provisória nº 1.811, de 25 de fevereiro de 1999 e de suas eventuais reedições.
- Art. 3º** Em garantia dos contratos de refinanciamento poderão ser vinculados as receitas próprias e dos recursos de que tratam os arts. 156, 158 e 159, incisos I "b" e II, da Constituição e a da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.
- Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 1999.

Registrada e publicada  
em 16.06.99

**MANOEL MARCOS SILVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**DIRCEU LUTZ LANZARINI**  
Prefeito Municipal